

LEI Nº 917/2001.

EMENTA: Cria a Unidade Municipal de Cadastro de Imóveis Rurais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criada a **UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO (UMC)**, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Finanças e que funcionará em sala reservada do edifício-sede, desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Compete à UMC, sob a supervisão e orientação técnicas da Divisão de Cadastro e Tributação da Coordenadoria Regional do INCRA no Nordeste Meridional:

I - Prestar aos interessados os esclarecimentos solicitados a cerca de cadastro e tributação de imóveis rurais;

II - Receber, conferir e controlar os pedidos e as declarações dos proprietários, ocupantes, arrendatários ou parceiros de imóveis rurais deste Município;

III - Divulgar as informações de interesse dos declarantes, especialmente as relativas as datas e prazos para pagamento do imposto territorial rural, contribuições sindicais rurais, contribuições ao INCRA e taxa de serviço cadastral;

IV - Distribuir nas épocas próprias Avisos de Débito aos contribuintes e controlar, através das listagens fornecidas pelo INCRA, a arrecadação normal e especial dos tributos referidos no item anterior.

Artigo 3º - Fica criada a chefia da UMC, função gratificada, símbolo FG-7, a ser exercida por servidor público municipal

que tenha comprovado conhecimento da técnica de cadastramento e de tributação rurais e que, capacitado pelo INCRA através de curso especializado, seja portador do Certificado de Habilitação.

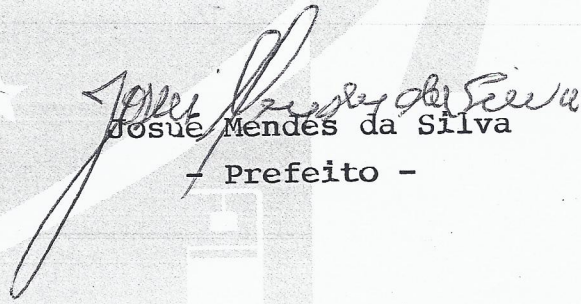
§ ÚNICO - A designação do Chefe da UMC será feita pelo Prefeito Municipal.

Artigo 4º - Serão do Município os encargos financeiros da função gratificada criada pela presente Lei e por conta da verba de pessoal do quadro correrão as despesas, que serão incluídas nos orçamentos para os próprios exercícios.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em
22 de agosto de 2001.


Josué Mendes da Silva

- Prefeito -

Agrestina, 22 de agosto de 2001.

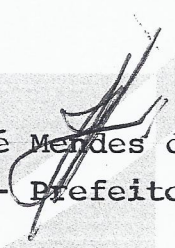
OFÍCIO GP Nº 318/2001.

Senhor Presidente,

Vimos através deste, encaminhar a V.Exa., cópia da Lei nº 917/2001, que cria a Unidade Municipal de Cadastramento de Imóveis Rurais - UMC.

Sem mais para o momento, reitero votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Josué Mendes da Silva
- Prefeito -

Ao: Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Exm^o. Sr. José Pedro da Silva